

## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO.....	3
2.1. Área de Risco.....	3
2.2. Área de Gestão.....	4
2.3. Comitê de Risco.....	4
3. DEFINIÇÃO DOS RISCOS INERENTES A ATIVIDADE.....	5
3.1. Risco de Mercado.....	5
3.2. Risco de Liquidez.....	5
3.3. Risco de Crédito e de Concentração.....	6
3.4. Risco Operacional.....	6
4. CONTROLE DE ENQUADRAMENTO.....	7
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	8
6. APROVAÇÕES E REVISÕES.....	9
ANEXO I.....	10



## 1. INTRODUÇÃO

Esta presente política de gestão de risco ("Política de Gestão de Risco" ou "Política") visa estabelecer o conjunto de princípios, diretrizes, ações, papéis e responsabilidades necessários à identificação, avaliação, acompanhamento, tratamento e controle da exposição aos riscos aos quais a **GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** ("Gestora") esteja exposta, bem como o monitoramento dos negócios desenvolvidos, a fim de garantir a aderência à legislação, às melhores práticas de mercado e às diretrizes internas estabelecidas pela direção da Gestora, fortalecendo as bases de confiança mútua entre as empresas, clientes com os quais a Gestora realiza operações e os órgãos reguladores

Esta Política foi elaborada de acordo com as políticas internas da Gestora, inclusive o Código de Ética e o Manual de Controles Internos (em conjunto, "Políticas Internas"), e encontra-se em conformidade com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 21"), e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

A presente Política de Gestão de Risco descreve, dentre outros pontos: **(i)** os procedimentos para identificar e acompanhar a exposição das carteiras aos variados tipos de riscos; **(ii)** os limites de exposição a risco e os profissionais envolvidos; **(iii)** a periodicidade do relatório de exposição ao risco; e **(iv)** a periodicidade de revisão da Política.

O responsável por esta Política de Gestão de Risco é o diretor responsável pela área de Risco da Gestora ("Área de Risco"), Sr. Rogerio Toledo Goulart ("Diretor de Risco"), a quem caberá:

- (i)** verificar o cumprimento desta Política;
- (ii)** encaminhar relatório da exposição ao risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Gestora ("Relatório de Exposição"), para as pessoas e nas periodicidades indicadas abaixo; e
- (iii)** supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários.



## 2. ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO

### 2.1. Área de Risco

A Área de Risco da Gestora é a responsável pela gestão de riscos e pela implementação desta Política, sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas no artigo 37, § 2º, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros. Nesse sentido, a Área de Risco fará o monitoramento, mensuração e ajustes dos riscos dos fundos de investimentos geridos pela Gestora, o que deve ser realizado de forma diligente, sem que se comprometa a transparência e a evidência dos riscos identificados.

Atualmente, a Área de Risco é composta pelo Diretor de Risco, três Superintendentes e um analista conforme organograma previsto no **Anexo I – Organograma Funcional da Área de Risco**, compatível com a estrutura e complexidade da Gestora.

São funções da Área de Risco:

- Propor e documentar esta Política, os limites, as diretrizes, os instrumentos e as estratégias de gestão de riscos;
- Propor processos, procedimentos e parâmetros de gerenciamento dos riscos em conformidade com as recomendações internas e dos órgãos reguladores e supervisores;
- Preparar Relatório de Exposição, os quais deverão ser encaminhados a todos os integrantes da área de gestão de recursos da Gestora ("Área de Gestão") em frequência diária;
- Preparar Relatórios de Monitoramento do enquadramento dos fundos aos respectivos regulamentos e normativos, os quais deverão ser encaminhados a todos os integrantes da Área de Gestão, em frequência diária;
- Executar as rotinas de validação e enquadramento das pré-boletas diariamente, antecipando as negociações dos fundos, garantindo a completude do processo e intervindo tempestivamente junto a Área de Gestão, quando observados desvios a este procedimento;
- Proporcionar o treinamento necessário àqueles que utilizam a ferramenta Lote45, nas funções que direta ou indiretamente a gestão de riscos;
- Supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada um dos fundos geridos.

Os membros da Área de Risco exercem sua função de forma independente, não existindo qualquer subordinação da Área de Risco à Área de Gestão. Nesse sentido, a Área de Risco possui a autonomia necessária para questionar os riscos assumidos nas operações e adotar as medidas necessárias. Além



disso, a Área de Risco possui comunicação direta com a diretoria e a alta administração da Gestora para realizar o relato de suas atividades.

## 2.2. Área de Gestão

Sem prejuízo das atribuições da Área de Risco, caberá ao Diretor de Gestão tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição ao risco das carteiras, com base nos limites previstos nesta Política de Gestão de Risco e nos regulamentos dos Fundos, executar os procedimentos relacionados ao *pré-trading* e assumir uma postura proativa para a mitigação tempestiva de eventos ou situações que promovam uma exposição excessiva ao risco.

## 2.3. Comitê de Risco

O Comitê de Risco se reúne sempre que o Diretor de Risco entender ser necessário, sendo a composição mínima do referido Comitê de Risco: o Diretor de Risco e ao menos mais um integrante da Diretoria de Risco, o Diretor da Área de Gestão e o *Compliance Officer* da Gestora.

Trata-se de responsabilidade do Comitê de Risco:

- (i) a avaliação e deliberação de todas as medidas a serem adotadas em relação ao monitoramento e controle dos riscos aos quais os Fundos estão sujeitos;
- (ii) tratamento de situações de desenquadramento;
- (iii) alterações ou implementações de novos processos e rotinas de controle de riscos;
- (iv) situações atípicas de mercado e as respectivas medidas para controle do risco nessas situações.

Todas as deliberações tomadas pelo Comitê de Risco serão formalizadas por meio de atas, as quais serão devidamente arquivadas pela Área de Risco.



### 3. DEFINIÇÃO DOS RISCOS INERENTES A ATIVIDADE

#### 3.1. Risco de Mercado

É o risco de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (commodities), entre outros.

A Gestora utiliza Value at Risk (VaR) e Stress Test como metodologias de avaliação do risco de mercado dos investimentos realizados. O Stress Test avalia o impacto financeiro e consequente determinação das potenciais perdas/ganhos a que os clientes da Gestora possam estar sujeitos sob cenários extremos, considerando as variáveis macroeconômicas nos quais os preços dos ativos tenderiam a ser substancialmente diferentes dos atuais.

Já o VaR avalia, dentro de um determinado nível de confiança, o impacto financeiro e consequente determinação das potenciais perdas/ganhos a que os clientes da Gestora possam estar sujeitos em condições normais de mercado.

Para os cálculos acima descritos e para realizar simulações a Gestora utiliza um sistema externo denominado Lote 45.

Os limites de VaR e Stress Test são calculados para os fundos abaixo de acordo com os respectivos limites previamente definidos com a Área de Gestão e a alta administração.

#### 3.2. Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez consiste na possibilidade de a instituição: **(i)** não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e/ou **(ii)** não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

O Risco de Liquidez é avaliado periodicamente em função das características dos fundos, composição e concentração do passivo, sua política de resgates e as características de comercialização de seus ativos, atuando junto a Área de Gestão e certificando-se da capacidade de liquidação financeira dos ativos em linha com a expectativa de resgates para os próximos períodos.

A capacidade de liquidação financeira deve ser testada, tanto em cenário de mercado corrente, como em eventos de estresse, onde adota-se o comportamento de resgates observados em cenários históricos atípicos.

### **3.3. Risco de Crédito e de Concentração**

O Risco de Crédito é a probabilidade da ocorrência de um evento de inadimplência da contraparte, ou da alteração do fluxo de repagamento da dívida previamente contratado, gerando perdas financeiras ao credor. Estas perdas podem ser mitigadas total ou parcialmente pela liquidação financeira de garantias associadas às operações de crédito.

A análise de crédito das contrapartes permite a aferição do risco de crédito associado as operações que compõe os ativos dos fundos sobre gestão, utilizando-se de metodologias quantitativas e qualitativas para sua determinação.

Cabe a Área de Gestão realizar as análises de crédito, segundo as diretrizes definidas pela equipe de Gestão de Riscos. Todas as propostas são avaliadas em um comitê de crédito com participação obrigatória do diretor da Área de Gestão e do Diretor da Área de Riscos, tendo este último o direito de veto.

As decisões são formalizadas em Atas publicadas aos integrantes do comitê, estando a disposição da alta diretoria da companhia.

O Risco de Crédito pode ser agravado por efeitos de concentração da carteira, portanto, é responsabilidade do comitê de crédito, limitar as exposições junto a contrapartes e ramos de atividades, garantindo a mitigação de riscos promovida pela pulverização de seu portfólio.

As ações de cobrança dos créditos inadimplentes também são estudadas e definidas segundo as características da operação, da contraparte e das garantias associadas, de forma a minimizar as perdas de créditos. As análises e definição dos planos de ação também são definidas pelo Comitê de Crédito.

### **3.4. Risco Operacional**

O Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e/ou sistemas, ou de eventos externos à Gestora.



São exemplos de eventos de risco operacional: falhas sistêmicas ou humanas na execução de procedimentos e processos, inaccessibilidade física ou lógica as ferramentas necessárias para o bom cumprimento das atividades, eventos externos não previsíveis que promovam a interrupção forçada dos trabalhos, inoperância física ou lógica de ambientes críticos para a execução dos processos chaves, conflitos de interesse entre outros.

Cabe a Área de Gestão de Riscos o mapeamento dos processos críticos para a atuação da Gestora, identificando os principais pontos de vulnerabilidade, os respectivos pontos de controle, os responsáveis diretos e indiretos pelo bom andamento dos serviços, a definição dos planos de contingenciamento e de melhoria contínua.

#### 4. CONTROLE DE ENQUADRAMENTO

Trata-se de responsabilidade da Área de Riscos o controle do enquadramento ao regulamento e às normas dos fundos sob gestão, não obstante a responsabilidade da Área de Gestão em operar dentro das condicionantes definidas por estes documentos.

Referido controle desenvolve-se de forma *ex-ante* e *ex-post* às negociações realizadas com os ativos que compõe ou comporão as carteiras dos fundos:

- *Ex-ante*: processo de validação das negociações futuras, onde os potenciais ordens de compra e venda de ativos são simuladas, antes de sua efetiva realização, frente as regras presentes no regulamento dos fundos e as respectivas normas que o regem, garantindo *ex-ante* o enquadramento do fundo, caso se execute a ordem a mercado.
- *Ex-post*: processo de validação da carteira de ativos do fundo ao regulamento e às respectivas normas que o regem no fechamento do mercado, verificando potenciais desenquadramentos não observados no processo *ex-ante*.

O processo *ex-ante*, chamado pré-boleta, ocorre várias vezes ao dia, respeitando a frequência das negociações realizadas pela Área de Gestão no decorrer dia. Cabe ao *trader* cadastrar a pré-boleta no Sistema Lote45 e acionar o *Risk Officer* para realizar o teste de enquadramento na mesma ferramenta. Se aprovada, a pré-boleta pode ser executada a mercado.



Ao final do dia, realiza-se um batimento das ordens realizadas com as pré-boletas cadastradas, garantindo sua completude. Em caso de desvios, a Área de Riscos aciona a Área de Gestão, solicitando esclarecimentos.

Confirmada a falha, a Área de Riscos solicita a abertura de um evento de riscos, onde será firmado um plano de correção, sob a responsabilidade da Área de Gestão. Conforme a gravidade da falha outras medidas administrativas poderão ser tomadas, incluindo o desligamento do *trader* da plataforma de negociação.

O processo *ex-post*, por sua vez, acontece diariamente após o fechamento do mercado, quando a composição da carteira dos fundos é validada frente às regras definidas em seu regulamento e obrigações normativas, garantindo seu enquadramento. Este processo é realizado através da respectiva ferramenta presente no Lote45 por um *Risk Officer*.

Os potenciais casos de desenquadramento observados são informados ao Gestor, que deve informar tempestivamente qual o plano de correção que será acompanhado pela Área de Riscos até sua finalização. A depender da gravidade do desenquadramento, outras ações restritivas podem ser aplicadas, garantindo a mitigação do risco de ocorrência de eventos semelhantes a futuro.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Gestão de Risco será revista e atualizada pelo Diretor de Risco em periodicidade, no mínimo, anual, para permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos controles dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários sob Gestão.

Serão realizados testes de aderências às metodologias, em prazo não superior a 12 (doze) meses, de forma a verificar a efetividade destas em relação à gestão de riscos.

Caso seja, constatada eventual não aderência das metodologias empregadas, a Área de Risco deverá discutir e implementar as medidas necessárias visando à reavaliação dos parâmetros utilizados. A verificação da não aderência das metodologias e eventuais ajustes devem ser reportados ao Diretor de Gestão no Comitê de Riscos para ciência.



## 6. APROVAÇÕES E REVISÕES

Esta política possui periodicidade de revisão mínima anual, considerando, dentre outros aspectos, situações do mercado financeiro, diferentes modalidades de operações e tecnologias de controle disponíveis, além de alterações no marco regulatório e legal.

Sua aprovação dá-se pelo Comitê Executivo da Galapagos Capital.

<b>Data</b>	<b>Responsável</b>	<b>Aprovação</b>	<b>Motivo</b>
28/09/2023	Rogério Goulart Diretor de Riscos	Comitê Executivo	Elaboração do documento



ANEXO I

Organograma da Área de Riscos

